



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 5214/99

*Revoga o artigo 324, da Lei n°
5005/97.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica revogado o artigo 324, que dispõe sobre a criação do serviço de moto-carga, constante da Lei n° 5.005, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 01 de março de 1999


MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 05/03/99

Jornal: "O Imparcial"


SECAD/DSG.